



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PROCESSO

14909-85.2015.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. **Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dra. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**, com a conciliadora Marise Caldeira Cavalcante, adiante nominada. Foi procedida à abertura da audiência.

Presentes: O representante do Ministério Público Federal: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha; O Procurador Geral Federal: Dr. Flavio Macedo Ferreira; os Representantes do IBAMA – PI: Sr. Francisco de Assis da Silva Araújo e Sr. Rômulo Soares Pedrosa Neto; O Prefeito de Santa Cruz do Piauí: Sr. Francisco Barroso de Carvalho Neto assistido pelo Doutor Agrimar Rodrigues de Araújo (OAB/PI Nº2355);

Iniciados os trabalhos, o Município de Santa Cruz do Piauí informou que fez várias intervenções na área onde é depositado o lixo, tais como a cerca, escavação das novas valas, instalação de portão e, constantemente, o manejo de resíduos.

Todavia, remanesce a pendência relativa à instalação do aterro sanitário, o qual depende de:

- 1) pedido de licenciamento dirigido à SEMAR/PI;
- 2) entrega do termo de referenciamento pela SEMAR/PI para a elaboração do estudo de impacto ambiental;
- 3) elaboração dos estudos técnicos pelo Município;
- 4) licença prévia pela SEMAR/PI.

O Município informou que já contratou a empresa para a produção dos estudos técnicos. Não soube informar se já foi feito o pedido de licenciamento, nem se já foi apresentado pela SEMAR/PI o termo de referenciamento do estudo de impacto ambiental.

Diante deste quadro, **o Município se comprometen a, até o final do mês de maio de 2019, providenciar, se já não tiver feito, o pedido de licenciamento para a SEMAR/PI, bem como o estudo de impacto ambiental, conforme o termo de referenciamento da SEMAR/PI.**

Designo **nova audiência de conciliação para o dia 11 de junho de 2019, às 9:30 horas.** Para esta audiência, além dos presentes, deve ser intimada a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Piauí, que deverá trazer consigo informações concretas sobre o pedido de licenciamento do Município de Santa Cruz do Piauí.

Quanto ao pedido de exclusão do IBAMA da lide, deixo de apreciá-lo, vez que é da competência do juiz natural do feito e será oportunamente enfrentado caso não haja conciliação no processo e o feito volte para a 2.<sup>a</sup> Vara.

FBC Neto



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PROCESSO

14909-85.2015.4.01.4000

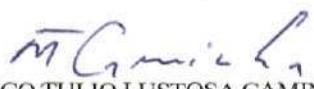
Audiência encerrada. Partes presentes intimadas em audiência.

Eu, Marise Caldeira Cavalcante, conciliadora designada, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL

  
MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

PROCURADOR DA REPÚBLICA

  
MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA

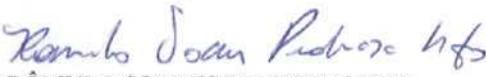
PROCURADOR GERAL FEDERAL

  
FLAVIO MACEDO FERREIRA

REPRESENTANTE DO IBAMA

  
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ARAÚJO

REPRESENTANTE DO IBAMA

  
RÔMULO SOARES PEDROSA NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

  
FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

  
AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO